



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 112/2025**

Aos 09 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Guarabira, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antônio André - Centro - Guarabira - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00112/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a confecção e fornecimento de FARDAMENTO ESCOLAR para os alunos regularmente matriculados e assistidos nas Creches e Escolas Municipais, exercício 2026, conforme Termo de referência do instrumento convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - CNPJ nº 08.785.479/0001-20.

**VENCEDOR:** JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 60.077.903/0001-00  
**TOTAL:** 1.514.400,00

1 - LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.
1	BERMUDA – INFANTIL – DESCRIÇÃO GERAL: BERMUDA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) VIÉS DE 0,5 CM DE LARGURA EM MALHA DUPLA CIRCULAR 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M², NA AMARELO OURO, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 02 A 08 ANOS.A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICIPIOS EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR LIMPA, INTEGRAL E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA	UNID.	2500	24,80

INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105–C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105–E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105–E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105–X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 8%.				
CAMISETA REGATA – INFANTIL – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISETA REGATA EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 165GR/M². A CAMISA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA V E PUNHOS EM RETILÍNEA PERSONALIZADA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL E AMARELO OURO, COM O NOME GUARABIRA NA FRENTE E ATRÁS, NA COR BRANCO. CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 02 A 08 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO FRENTE EM SILK SCREEN, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA	UNID.	4500	24,80	11



<p>ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.</p>					<p>DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIOS EM DTF, CONFORME LAYOUT. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. A CALÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992; TOLERÂNCIA ± 8%.</p>				
<p>3 CALÇA EM HELANCA – DESCRIÇÃO GERAL: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, COSTURADO EM CADA LATERAL, 1 (UM) VIÉS DE 0,5 CM DE LARGURA EM MALHA DUPLA CIRCULAR 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 160G/M², NA AMARELO OURO, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DE 10 AO GG. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA</p>	UNID.	9000	37,60						
				4	<p>CAMISA MANGA CURTA – DESCRIÇÃO GERAL: CAMISA MANGA CURTA EM MALHA APV (50% ALGODÃO, 32,5% POLIÉSTER E 17,5% VISCOSE) NA COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 165GR/M², MANGAS NA COR AZUL ROYAL EM MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA</p>	UNID	10000	25,90	25



<p>DE 160GR/M², A CAMISA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA V EM RETILÍNEA PERSONALIZADA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL E AMARELO OURO, COM O NOME GUARABIRA NA FRENTE E ATRÁS, NA COR BRANCO, CONFORME LAYOUT, TAMANHO DE 10 AO 16 ANOS. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER UM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E IMPRESSÃO FRENTE EM SILK SCREEN, CONFORME LAYOUT. A BAINHA DO CORPO DEVERÁ TER 2,0 CM DE LARGURA, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, UTILIZANDO MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS, COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM. AS CAMISAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, INTEGRAS E ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS INSERIDAS INTERNAMENTE, CENTRALIZADA NA GOLA TRASEIRA. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4 SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO CLORÍDRICO: 4, ÁCIDO ACÉTICO: 4, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO: 4, CARBONATO DE SÓDIO: 4; ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 TOLERÂNCIA ± 8%.</p>				<p>SHORT SAIA – INFANTIL – DESCRIÇÃO GERAL: SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260GR/M², NA COR AZUL ROYAL, COM DETALHE DE FRISO NA SAIA NA COR AMARELO OURO, CONFORME LAYOUT. TAMANHO DOS 02 AO 08 ANOS. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 (QUATRO) AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 (DUAS) AGULHAS COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5MM. NO LADO ESQUERDO DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIOS EM DTF. A PEÇA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 (UMA) AGULHA COM BITOLA DE 0,5 CM, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120. A BERMUDA DEVERÁ ESTAR LIMPA, INTEGRAS E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA INTERNAMENTE NA LINHA DA CINTURA DO DIANTEIRO. AS ETIQUETAS DEVERÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS. DO TECIDO PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 – TOLERÂNCIA ± 8%; TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994 – TOLERÂNCIA ± 1,5; ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13460:1995 E 13462:1995 – NÃO SE APLICA A TOLERÂNCIA; SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR AO SUOR – ABNT NBR ISO 105-E04:2014 – TOLERÂNCIA: MÍNIMA, ÁCIDO: 4, ALCALINA: 4; SOLIDEZ DA COR À ÁGUA – ABNT NBR ISO 105-E01:2014 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4, ALTERAÇÃO: 4; SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO – ABNT NBR ISO 105-X12:2019 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: SECO: 4, ÚMIDO: 4; SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS – AATCC 6:2011 – TOLERÂNCIA MÍNIMA: ÁCIDO</p>	UNID.	4000	24,90	9
--	--	--	--	--	-------	------	-------	---





fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00112/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 60.077.903/0001-00

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 1.514.400,00 – Um Milhão, Quinhentos e Quatorze Mil e Quatrocentos Reais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Guarabira - PB, 09 de Abril de 2026

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2026, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para produção e fornecimento de refeições preparadas "SELF SERVICE", visando atender as necessidades alimentares de servidores vinculados a Prefeitura Municipale Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, em exercício de atividades essenciais e para autoridades convidadas quando devidamente autorizadas, por ocasiões de eventos institucionais promovidos pela administração pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GIANE FÉLIX DOS SANTOS VICTOR - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 07 de Abril de 2026.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a confecção e fornecimento de FARDAMENTO ESCOLAR para os alunos regularmente matriculados e assistidos nas Creches e Escolas Municipais, exercício 2026, conforme Termo de referência do instrumento convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 60.077.903/0001-00 - R\$ 1.514.400,00.

Guarabira - PB, 07 de Abril de 2026

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTEL DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 09.00; 12.122.1002.2058; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2066; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. 500. VIGÊNCIA: até 20/06/2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 299/2026 - 20.03.26 - RUBIA NAYALA LEITE DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Guarabira - PB, 19 de Março de 2026.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 16/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 16/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTEL DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUBIA NAYALA LEITE DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Guarabira - PB, 19 de Março de 2026.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
20/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, que objetiva: CONTRATAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E CAMINHÃO, POR HORAS E DIÁRIAS TRABALHADAS, CONFORME O CASO, PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS, INERENTES ÀS SUAS CAPACIDADES OPERACIONAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ECOBOM – CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 534.980,00; JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS - R\$ 1.359.400,00; PONTES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - R\$ 419.980,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais).

Guarabira - PB, 07 de Abril de 2026.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO POR COMPRA DE MALHA HELANCA, OBJETIVANDO MELHOR ORNAMENTAR DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 27/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.00; 04.122.1002.2004; 01.10; 04.122.1002.2006; 04.122.1002.2007; 01.30; 04.124.1002.2008; 02.00; 04.122.1002.2009; 03.00; 04.123.1002.2016; 04.000; 04.121.1002.2019; 05.000; 08.241.2003.2021; 08.244.2003.2026; 08.243.2003.2024; 05.10; 08.245.2003.2032; 08.245.2003.2035; 08.245.2003.2037; 06.00; 22.662.1002.2042; 07.00; 13.392.2009.2048; 23.695.2009.2050; 08.00; 20.606.2005.2054; 09.00; 12.122.1002.2058; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2066; 10.00; 27.812.2004.2069; 11.00; 15.452.1002.2073; 12.00; 08.244.2003.2076; 13.00; 10.301.2002.2083; 10.301.2002.2084; 10.302.2002.2088; 14.00; 15.452.1002.2096; 15.00; 26.122.1002.2100; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. 500/660/661/700/701/550/600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 330/2026 - 31.03.26 - GUSTAVO DO NASCIMENTO LEITE - R\$ 54.000,00 00 (cinquenta e quatro mil reais).

Guarabira - PB, 31 de Março de 2026.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 27/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 27/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO POR COMPRA DE MALHA HELANCA, OBJETIVANDO MELHOR ORNAMENTAR DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GUSTAVO DO NASCIMENTO LEITE - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Guarabira - PB, 30 de Março de 2026.

**MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO** - Prefeita